|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | PROTOCOLO SICCAU N. 1505242/2022 |
| INTERESSADO | CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAU/RN) |
| ASSUNTO | PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAU/RN) |

DELIBERAÇÃO Nº 011/2022 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 25 de maio de 2022 no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o resultado das Eleições do CAU 2020, homologado pela Deliberação nº 53/2020 – CEN-CAU/BR, de 27 de novembro de 2020, e publicado no Diário oficial da União na Edição 237, seção 3, fls. 177 a 179, de 11 de dezembro de 2020;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 86/2022 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), de 29 de março de 2022, que declara vacâncias no Plenário do CAU/RN e solicita sua recomposição por meio de eleições extraordinárias devido à desistência de assumir o mandato de suplente de conselheiro do CAU/RN da candidata Lorena Galvão Soares, e às renúncias da conselheira titular do CAU/RN Ana Clara Madruga de Almeida Rodrigues e das suplentes de conselheiro Maria Cândida Medeiros de Paula e Rani de Moraes Soares;

Considerando que a recomposição de plenário de CAU/UF deverá ser realizada nos casos de vacância simultânea dos mandatos de conselheiro titular de CAU/UF e do respectivo suplente de conselheiro, na forma do o art. 118 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019;

Considerando que a vacância simultânea dos mandatos prevista no art. 118 do Regulamento Eleitoral atinge apenas uma das nove vagas de membros titulares do Plenário do CAU/RN;

Considerando que a Eleição 2020 do CAU/RN contou com apenas uma chapa com registro homologado;

Considerando que o art. 122 do Regulamento Eleitoral dispõe que “a convocação de eleições extraordinárias para recomposição do Plenário do CAU/BR ou de plenários de CAU/UF fica condicionada à análise de conveniência e economicidade, nos termos do art. 20 do Regimento Geral do CAU, devendo ser eleitos conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro de acordo com o número de vacâncias”;

Considerando que o art. 20 do Regimento Geral dispõe que as “Eleições para recomposição de membros de plenários do CAU/BR e de CAU/UF, por critérios de economicidade, serão realizadas apenas na condição em que a vacância dos mandatos de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro impeça o funcionamento do CAU/UF ou do CAU/BR”;

Considerando que a realização de eleições implica a contratação de sistema de votação e de empresa especializada em auditoria, além de mobilização de equipe técnica do CAU/RN e do CAU/BR;

Considerando que a vacância simultânea dos mandatos de conselheiro titular do CAU/RN e do respectivo suplente de conselheiro não impede a continuidade das atividades de nenhuma das comissões regimentais do CAU/RN.

**DELIBERA:**

1. Propor ao Plenário do CAU/BR que indefira a solicitação de realização de eleição extraordinária para recomposição do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN).
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA  | PRAZO |
| 1 | Plenário do CAU/BR | Apreciar a proposta do item 1. | Reunião plenária de junho de 2022. |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MATOZALÉM SOUSA SANTANA** Coordenador | **HEITOR ANTONIO M. DA SILVA DORES** Coordenador-adjunto |
| **GIEDRE EZER DA SILVA MAIA**Membro | **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**Membro |
|  |  |